CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-018PMT

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em CBUQ, drenagem profunda e superficial, e calçamento de vias urbanas no Município de Tucumã-PA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 29.919.891,42 (vinte e nove milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04 de Dezembro às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-018PMT

Processo Administrativo n° 185/2026/ADM

Torna-se público que o Município de Tucumã/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tucumã, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi – Tucumã/PA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em CBUQ, drenagem profunda e superficial, e calçamento de vias urbanas no Município de Tucumã-PA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados regularmente cadastrados e habilitados para operar no Portal de Compras Públicas, devendo observar as regras de credenciamento, identificação e uso de senha estabelecidas pela plataforma, bem como as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas;

2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.13. pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5, 4.7 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor global da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, as consequências cabíveis, inclusive quanto à reparação de eventual prejuízo ao erário e à adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global da obra.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser determinado pelo Agente de Contratação.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), por se tratar de uma concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), por se tratar de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025;

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.8.3. Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. O agente de contratação de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.14. O agente de contratação de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico expressamente admitido pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 8.11.1.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.13.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para.

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, considerando a adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Constitui, ainda, infração administrativa grave o cancelamento de nota fiscal ou documento fiscal equivalente pelo contratado, após o atesto pela Administração e sem sua prévia e expressa anuência, nos termos do art. 22 da IN nº 8/2026/TCM-PA.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.8. O cancelamento de nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente após o atesto, sem prévia e expressa anuência da Administração, sujeitará o Contratado à multa compensatória específica de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, da restituição dos valores eventualmente pagos e da reparação integral dos danos.

11.2.4.8.1. A multa prevista no item anterior será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato para as multas compensatórias aplicadas no âmbito da contratação.

11.2.4.8.2. A penalidade específica não será aplicada quando o cancelamento decorrer de erro comprovado ou de substituição regular do documento fiscal, desde que previamente comunicados e expressamente autorizados pela Administração.

11.2.4.8.3. Identificado o cancelamento da nota fiscal ou documento equivalente após o pagamento, o fato será imediatamente encaminhado ao Controle Interno para instauração do procedimento de apuração de responsabilidade e quantificação de eventuais danos ao erário, bem como para adoção das providências e comunicações cabíveis, inclusive ao Fisco competente e aos órgãos de controle, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11..9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e, quando existente, em cadastro próprio mantido pelo Município, observado o art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município de Tucumã.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. Anexo II – Projeto Básico;

13.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

13.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

13.1.5. Anexo IV-A – Modelo de Atestado de Vistoria;

13.1.6. Anexo IV-B – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais.

Tucumã-PA, 18 de novembro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187 Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 185/2026/ADM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em CBUQ, drenagem profunda e superficial, e calçamento de vias urbanas no Município de Tucumã-PA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições deste Termo de Referência e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, drenagem de vias públicas do Município de Tucumã.	Serviço	01	29.919.891,42

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto 003/2024.

Natureza do Objeto e da Contratação

1.3. Natureza do Objeto: Obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela alteração substancial do espaço físico e modificação estrutural da malha viária urbana mediante operações de terraplenagem, abertura de valas, implantação de rede subterrânea de drenagem profunda, dispositivos de drenagem superficial, assentamento de base estrutural e aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ, além da construção de calçadas armadas, classificada como comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Natureza da Contratação: Não Continuada, por se tratar de obra de engenharia de escopo predeterminado, com resultado certo e delimitado no tempo, a ser executada em etapa definida e com entrega final de resultado certo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência da contratação

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses**,** contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao escopo da obra e ao respectivo cronograma físico-financeiro.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme disponível no PNCP, por meio do link: https://pncp.gov.br/app/pca/22981088000102/2026/5.

2.3. A modalidade adotada para a presente contratação é a Concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso II, art. 29 e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia cujos métodos executivos e materiais empregados são usuais no mercado da construção civil, permitindo a definição clara e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade no edital e nos projetos executivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, de forma a garantir a adequação do objeto às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Padrões mínimos de qualidade

4.2. Os produtos e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos anexos.

4.3. A execução da obra observará com estrita obediência os projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), contemplando serviços preliminares, montagem de canteiro de obras, demolições e remoções de estruturas degradadas com destinação ambientalmente adequada dos entulhos, drenagem profunda com fornecimento e assentamento de tubulações de concreto armado PA-1 (diâmetros nominais de 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1.000 mm), poços de visita (PVI 01 a PVI 04), bocas de lobo simples e duplas, bocas de bueiro tubular com alas, drenos longitudinais profundos e dreno tapete com manta geotêxtil não tecido para rebaixamento de lençol freático, terraplenagem, regularização e reforço de subleito com material de jazida, execução de base estabilizada granulometricamente (100% Proctor modificado), imprimação betuminosa com asfalto diluído CM-30, pintura de ligação com emulsão RR-2C, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura compactada de 5,0 cm, drenagem superficial com guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas moldadas in loco com equipamento extrusor contínuo, passeios públicos em concreto armado com espessura de 8 cm e armadura em tela soldada e sinalização viária horizontal com tinta acrílica premium.

4.4. A execução observará as normas ABNT pertinentes, o projeto básico/executivo, o memorial descritivo e a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico.

4.5. A qualidade e a conformidade dos serviços executados serão verificadas pela Fiscalização Técnica do Município por meio de inspeções in loco e controle tecnológico obrigatório, abrangendo: ensaios de compactação de subleito e base (grau de compactação conforme Proctor Modificado e ensaios de capacidade de suporte); controle tecnológico da mistura asfáltica em CBUQ (estabilidade Marshall, teor de ligante, temperatura de usinagem e aplicação, taxa de aplicação de imprimação e pintura de ligação); controle de resistência à compressão simples (Fck) dos concretos usinados e moldados em obra (tubulações, passeios públicos, guias e sarjetas); verificação de alinhamentos, declividades longitudinais e transversais para pleno escoamento pluvial, regularidade superficial do pavimento e ausência de empoçamentos ou fissuras; e aferição geométrica da espessura, larguras e extensões dos elementos construtivos.

4.6. As empresas deverão possuir registros e licenças operacionais em conformidade com as normas municipais e estaduais para a prestação de serviços de obras de engenharia civil pesada, infraestrutura viária urbana, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, incluindo certidão de registro e quitação da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede, visto junto ao CREA-PA por ocasião do início da execução contratual, alvarás de funcionamento e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra emitida por profissional engenheiro civil legalmente habilitado.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Subcontratação

4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, devendo a empresa vencedora do certame assumir a execução integral de todas as frentes de serviço com recursos humanos, maquinários e estrutura técnica próprios, conforme decidido no ETP.

Critérios de sustentabilidade

4.8. As diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação estão descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e devem ser integralmente observadas pela contratada. Incluem-se, conforme aplicável ao objeto: controle e mitigação da emissão excessiva de poeira mediante umedecimento constante das frentes de terraplenagem com caminhões-pipa em períodos de estiagem; transporte de solos, agregados e resíduos com caminhões basculantes devidamente cobertos com lona; destinação ambientalmente adequada e licenciada de entulhos de demolição e material de bota-fora para locais formalmente autorizados pelo órgão municipal competente, sendo vedado o descarte clandestino ou em áreas de preservação permanente; adoção de medidas de isolamento acústico em canteiros de apoio; e observância rigorosa às normas de segurança e medicina do trabalho, incluindo o fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) conforme as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10 e NR-18.

Amostra

4.9. Não será exigida a apresentação de amostras na fase de licitação, conforme decidido no ETP, sendo a conformidade técnica dos materiais (CBUQ, tubos de concreto, agregados e ligantes betuminosos) controlada e atestada ao longo da execução da obra por meio de ensaios laboratoriais e tecnológicos acompanhados pela fiscalização municipal.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.10.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

4.10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.13.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.13.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.10.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.10.18. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.10.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.10.21. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.10.22. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.10.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.10.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.10.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Garantia da proposta

4.12. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.13. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

4.14. Quando a plataforma eletrônica utilizada não disponibilizar campo próprio para anexação prévia da garantia de proposta, a apólice, o comprovante de pagamento, o comprovante de depósito ou documento equivalente deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, antes da abertura da sessão pública, devendo ficar comprovado que a garantia foi emitida, recolhida ou paga antes da abertura do certame.

4.14.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil, Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.14.3. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposto), com prazo de validade compatível com o prazo de validade da proposta, contado da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.15. Não se aplica vistoria técnica prévia obrigatória para a presente contratação, conforme decidido no ETP, sendo facultado aos licitantes inspecionar os locais das obras ou, alternativamente, apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro como justificativa para pleito de aditivos contratuais ou descumprimento de prazos, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marca ou modelo

4.16. Não se aplica indicação de marca ou modelo na presente contratação, conforme decidido no ETP.

Carta de solidariedade

4.17. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, conforme decidido no ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A obra deverá ser executada no perímetro urbano do Município de Tucumã-PA, contemplando 35 (trinta e cinco) trechos de vias públicas constantes da relação de vias para pavimentação em asfalto, situados nos bairros Morumbi, Das Flores, Palmeira II, JK, Monte Castelo, Bela Vista, Boa Esperança e Tapajós II, com pontos georreferenciados delimitados pelo levantamento topográfico e projetos de engenharia acostados aos autos.

5.2. O prazo de execução da obra é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da ordem de serviço, em estrita vinculação ao cronograma físico-financeiro, juntado aos autos.

5.3. Aplicam-se ao objeto a garantia legal prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação técnica dos serviços executados.

5.4. Em se tratando de obra e serviço de engenharia, a contratada responderá, ainda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pelos vícios e defeitos decorrentes da execução, nos termos da legislação civil e da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

> **6.17.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.18. Obrigações da Contratante:

6.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.18.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.18.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.18.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.18.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.18.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.18.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

6.19. Obrigações do Contratado:

6.19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.19.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;

6.19.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.19.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.19.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

6.19.9. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

6.19.10.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.19.10.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.19.10.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

6.19.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.19.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.19.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.19.12. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.19.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.19.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.19.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;

6.19.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários

Glosa

7.2. Será procedida a glosa proporcional ao descumprimento de obrigações contratuais, conforme critérios objetivos definidos no contrato, assegurada a prévia notificação e o

contraditório. A retenção ou desconto proporcional será aplicada sobre o valor da parcela correspondente à irregularidade verificada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança, compatibilidade e regularidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade pela reexecução dos itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações exigidas.

Liquidação

7.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. data da emissão;

7.12.2. dados da contratação e do órgão contratante;

7.12.3. número da nota de empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, quando houver;

7.12.4. descrição dos itens fornecidos;

7.12.5. valor total ou parcial a ser pago, em conformidade com a entrega realizada; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatada situação de irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo o efetivo fornecimento dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos

bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

7.24. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais SINAPI (05/2026 - Pará), SBC (06/2026 - Pará), SICRO3 (01/2026 - Pará), ORSE (03/2026 - Sergipe), SEDOP (03/2026 - Pará) e SUDECAP (01/2026 - Minas Gerais).

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Constitui, ainda, infração administrativa grave o cancelamento de nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente pelo Contratado, após o atesto pela Administração e sem sua prévia e expressa anuência, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.8. O cancelamento de nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente após o atesto, sem prévia e expressa anuência da Administração, sujeitará o Contratado à multa compensatória específica de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, da restituição dos valores eventualmente pagos e da reparação integral dos danos.

8.2.4.8.1. A multa prevista no item anterior será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato para as multas compensatórias aplicadas no âmbito da contratação.

8.2.4.8.2. A penalidade específica não será aplicada quando o cancelamento decorrer de erro comprovado ou de substituição regular do documento fiscal, desde que previamente comunicados e expressamente autorizados pela Administração.

8.2.4.8.3. Identificado o cancelamento da nota fiscal ou documento equivalente após o pagamento, o fato será imediatamente encaminhado ao Controle Interno para instauração do procedimento de apuração de responsabilidade e quantificação de eventuais danos ao erário, bem como para adoção das providências e comunicações cabíveis, inclusive ao Fisco competente e aos órgãos de controle, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e quando existente, em cadastro próprio mantido pelo Município, observado o art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Participação de Consórcios

9.1. Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, com amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A fundamentação detalhada consta do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes que instrui os autos, ao qual se remete.

Participação de Cooperativas

9.2. Na presente licitação, ser VEDADA a participação de cooperativas, com amparo no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. A fundamentação detalhada consta do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes que instrui os autos, ao qual se remete.

Participação de Pessoa Física

9.3. Na presente licitação, será VEDADA a participação de pessoa física, tomada como parâmetro interpretativo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021. A fundamentação detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar que instrui os autos, ao qual se remete.

Forma de seleção e critério de julgamento

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A obra, objeto desta contratação, será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica registrada nos autos.

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade do Município, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições previstas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.7. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o constante da planilha de composição de preços anexa ao edital ou da tabela do objeto a ser inserida no item 1.1 deste Termo de Referência, vedada a aceitação de proposta com valor unitário superior ao estimado pela Administração.

9.7.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.8. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.8.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.8.2. custos unitários relevantes:

ITENS DE MAIORES RELEVANCIAS						
Item	Nº no orçamento	Descrição	Und	Quant.	Quant. Atestado Profissional e Operacional	Peso (%)
1	5.1.3 / 6.1.19 / 6.2.3 / 6.3.3 / 6.3.8 / 7.2 / 7.4 / 8.2 / 8.4 / 11.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	385091,09	192545,54	4,04%
2	6.1.14	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	4315,00	2157,50	5,46%
3	9.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	2709,92	1354,96	39,09%
4	10.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	21523,40	10761,70	6,53%
5	11.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	25828,08	12914,04	12,89%

Modo de disputa

9.9. Aberto, conforme motivação constante no ETP.

Da Inversão de Fases

9.10. Será adotada a inversão de fases neste procedimento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante no ETP.

Exigências de habilitação

9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados na forma da lei, observadas as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD/Sped, quando aplicáveis;

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.33. A critério da Administração, o atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

> **9.34.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de obra/serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

> **9.36.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar execução anterior das parcelas definidas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, conforme quantitativos mínimos indicados no subitem 0 deste Termo de Referência.

9.37. Será admitido, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, o somatório de diferentes atestados idôneos que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida nas parcelas de relevância.

> **9.37.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.42. Apresentação de 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva CAT/ART ou documento

equivalente, por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

9.42.1. Para o Engenheiro Civil, os documentos de acervo técnico deverão comprovar experiência compatível com as parcelas definidas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, nos quantitativos indicados no subitem 00 deste Termo de Referência.

9.42.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 29.919.891,42 (vinte e nove milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um

reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária integrante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tucumã.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã

II) Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura

III) Projeto/Atividade: 1.022 Pavimentação de vias urbanas

IV) Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

V) Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

VI) Fonte de Recursos: Próprio.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 09 de novembro de 2026.

NIVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE:95515690168
Assinado de forma digital por NIVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE:95515690168

Nívea Rosa de Oliveira Leite
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274918

VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292
Assinado de forma digital por VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292

Vanessa Mendes de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113476

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 185/2026/ADM

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contexto e situação atual

1.1. O Município de Tucumã-PA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, necessita assegurar a estruturação, pavimentação, drenagem pluvial e calçamento da malha viária urbana sob sua gestão, contemplando vias públicas distribuídas pelos bairros Morumbi, Das Flores, Palmeira II, JK, Monte Castelo, Bela Vista, Boa Esperança e Tapajós II. A malha viária das referidas localidades apresenta atualmente trechos em leito natural, com superfícies de rolamento irregulares ou inexistentes, desprovidas de sistemas adequados de escoamento das águas pluviais e sem infraestrutura de circulação contínua e segura para pedestres. Tal condição sujeita o leito viário à ação direta e agressiva do regime pluviométrico intenso característico da região amazônica, provocando acúmulo de águas, saturação do subleito, abertura de valas e erosões, acúmulo de lama no período chuvoso e poeira excessiva no período de estiagem, o que compromete gravemente a trafegabilidade urbana, danifica o patrimônio público e impõe severos transtornos ao cotidiano dos munícipes.

Problemas público e consequência da não contratação

1.2. A situação atual evidencia insuficiência da infraestrutura viária e ausência de dispositivos técnicos de escoamento superficial e profundo de águas pluviais, sem que a Administração Pública Municipal disponha de maquinários pesados, pessoal técnico e estrutura operacional própria suficientes para a execução direta de obras de engenharia rodoviária de tal envergadura. A não realização da contratação resultará no agravamento progressivo das patologias estruturais e erosivas das vias, no isolamento intermitente de trechos urbanos, no comprometimento da segurança no trânsito de pedestres e veículos, na elevação contínua dos custos com serviços paliativos de patrolamento e na violação das diretrizes de acessibilidade e mobilidade urbana para a população local.

Objetivo do estudo e finalidade pública

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a solução técnica de engenharia mais eficiente, econômica e duradoura para modernizar a infraestrutura urbana do Município de Tucumã-PA, definindo os requisitos de execução, o dimensionamento quantitativo, a análise das metodologias e soluções disponíveis no mercado, a modelagem de contratação, o orçamento estimativo e os controles indispensáveis para a fiscalização, medição e entrega das obras viárias.

Evidências da necessidade

1.4. A necessidade da contratação encontra-se evidenciada pelos seguintes elementos técnicos e documentais acostados aos autos do processo:

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);

b) Levantamento topográfico e planilha de quantitativos viários, compreendendo o Levantamento Final de Vias, Tabela de Coordenadas, Quantitativos de Calçamentos, Meio-Fio e Sarjetas, Pavimentação de Base e CBUQ, Vias com intervenção de Sub-base e Subleito, e Demolições e Retiradas;

c) Relatório de Coordenadas Geográficas dos pontos inicial e final de cada via beneficiada.

Natureza do Objeto

1.5. Trata-se de contratação de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela alteração substancial do espaço físico e modificação estrutural da malha viária urbana mediante operações de terraplenagem, abertura de valas, implantação de rede subterrânea de drenagem profunda, dispositivos de drenagem superficial, assentamento de base estrutural e aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), além da construção de calçadas armadas.

Natureza da Contratação

1.6. A necessidade possui caráter não continuado, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A execução dar-se-á a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, com remuneração vinculada estritamente às etapas e metas do cronograma físico-financeiro efetivamente executadas, mensuradas e atestadas pela fiscalização técnica do Município.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria/Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Tucumã

2.2. Unidade/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.3. Responsável pela demanda: Francisco José de Sá Dutra.

2.4. Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

2.5. Matrícula/Identificação funcional: 1268660

2.6. Equipe de planejamento da contratação: Nívea Rosa de Oliveira Leite – Matrícula nº 1274918 e Vanessa Mendes de Sousa – Matrícula nº 2113476.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual — PCA de 2026 do Município de Tucumã-PA, acessível por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço: https://pncp.gov.br/app/pca/22981088000102/2026/5

Alinhamento com o PPA

3.2. A contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem profunda e superficial e calçamento de vias urbanas encontra alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Tucumã/PA, instituído pela Lei Municipal nº 754, de 12 de novembro de 2025, especialmente com o Programa 0011 – Infraestrutura e Logística Zona Urbana/Rural, que contempla, entre suas diretrizes, a pavimentação de vias públicas, a implantação de sistemas de drenagem pluvial, a melhoria da circulação urbana e a segurança de pedestres e veículos.

3.3. No âmbito do referido programa, a contratação relaciona-se diretamente à Ação 1022 – Pavimentação de Vias Urbanas, voltada à ampliação da infraestrutura viária municipal, e à Ação 1016 – Construção e Recuperação de Vias Urbanas, destinada à melhoria das condições de acesso e circulação. Essas ações apresentam correspondência com a natureza e a finalidade da intervenção planejada, que abrange serviços integrados de terraplenagem, estruturação de base, pavimentação asfáltica, implantação de redes de drenagem pluvial, execução de meios-fios, sarjetas, passeios públicos e sinalização viária.

3.4. A intervenção contempla 35 (trinta e cinco) trechos de vias públicas, distribuídos pelos bairros Morumbi, Das Flores, Palmeira II, JK, Monte Castelo, Bela Vista, Boa Esperança e Tapajós II, totalizando 10.761,70 metros de extensão viária. A execução das obras busca superar as deficiências de infraestrutura identificadas nos levantamentos técnicos, especialmente a precariedade das superfícies de rolamento, a insuficiência dos sistemas de escoamento de águas pluviais e as limitações à circulação segura de pedestres e veículos. A solução proposta contribui para a melhoria da mobilidade urbana, a redução de processos erosivos, a acessibilidade e a durabilidade da infraestrutura pública.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030

3.5. ODS principal: ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura.

3.5.1. Meta 9.1: Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

3.5.1. Vinculação ao objeto: A relação com a Meta 9.1 decorre da implantação e recuperação da infraestrutura viária urbana, mediante serviços de terraplenagem, reforço de subleito, execução de base estrutural, pavimentação em CBUQ e sistemas de drenagem profunda e superficial. A integração dessas soluções busca assegurar maior resistência e durabilidade das vias, reduzir os danos provocados pelo escoamento inadequado das águas pluviais e melhorar as condições de circulação, contribuindo para a qualidade da infraestrutura e para o desenvolvimento socioeconômico local.

3.6. ODS secundários: ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

3.6.1. Meta 11.2: Proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, com

especial atenção às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e pessoas idosas.

3.6.2. Vinculação ao objeto: A contratação contribui para a Meta 11.2 mediante a estruturação e a melhoria das condições de circulação em 35 trechos de vias urbanas, contemplando pavimentação asfáltica, implantação de calçadas, drenagem pluvial e sinalização horizontal. Essas intervenções favorecem a trafegabilidade, a segurança viária e a acessibilidade dos deslocamentos cotidianos, especialmente para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, contribuindo para uma infraestrutura urbana mais segura e funcional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas e padrão de qualidade

4.1. As obras deverão atender com estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), contemplando:

a) Serviços preliminares, montagem de canteiro de obras, demolições e remoções de estruturas degradadas com destinação ambientalmente adequada dos entulhos;

b) Drenagem profunda com fornecimento e assentamento de 8.854 metros de tubulações de concreto armado para águas pluviais (classes PA-1 nos diâmetros de 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1.000 mm), construção de poços de visita (PVI 01, PVI 02, PVI 03 e PVI 04), bocas de lobo simples e duplas, bocas para bueiro simples tubular e dispositivos de rebaixamento de lençol freático através de dreno longitudinal e dreno tapete com manta geotêxtil não tecido e brita comercial;

c) Terraplenagem, cortes, aterros, regularização de subleito e reforço com material de jazida, bem como execução de base estabilizada granulometricamente (100% Proctor modificado);

d) Pavimentação asfáltica abrangendo imprimação com asfalto diluído CM-30, pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C e camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 5,0 cm sobre área total de 54.198,45 m² (área viária total estruturada de 70.626,75 m²);

e) Drenagem superficial com implantação de 21.523,40 metros de guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas de concreto moldadas in loco com equipamento extrusor contínuo, além de descidas d'água rápidas;

f) Passeios públicos com execução de 25.828,08 m² de calçadas em concreto armado moldado em obra, espessura mínima de 8 cm, acabamento convencional e armadura em tela soldada;

g) Sinalização viária horizontal abrangendo 4.842,76 m² de faixas de travessia e demarcações com tinta acrílica premium.

Aferição da qualidade e do desempenho

4.2. A qualidade e a conformidade dos serviços executados serão verificadas pela Fiscalização Técnica do Município por meio de inspeções in loco, ensaios laboratoriais e tecnológicos, abrangendo:

a) Ensaios de compactação de subleito e base (grau de compactação conforme Proctor Modificado e ensaios de capacidade de suporte);

b) Controle tecnológico da mistura asfáltica em CBUQ (estabilidade Marshall, teor de ligante e taxa de aplicação de imprimação e pintura de ligação);

c) Controle de resistência à compressão simples (Fck) dos concretos usinados e moldados em obra (tubulações, calçadas, meio-fio e sarjetas);

d) Verificação de alinhamentos, declividades longitudinais e transversais para pleno escoamento de águas pluviais, regularidade superficial do pavimento e ausência de empoçamentos ou fissuras;

e) Aferição geométrica da espessura, larguras e extensões dos elementos construtivos.

Metodologia de execução

4.3. A execução dos trabalhos seguirá fluxo técnico ordenado e cronologicamente encadeado, estruturado nas seguintes etapas:

a) Emissão da Ordem de Serviço formal pelo Município de Tucumã-PA e aprovação do Plano de Execução da Contratada;

b) Implantação do canteiro de obras, sinalização provisória diurna e noturna de segurança de tráfego, instalação de placas informativas e mobilização de frentes de serviço;

c) Levantamento topográfico inicial de conferência, locação dos eixos e cotas de projeto;

d) Execução de demolições, escavações de valas e implantação preliminar da infraestrutura de drenagem profunda, poços de visita, galerias e bocas de lobo, seguida de reaterro compactado;

e) Operações de terraplenagem, escarificação, regularização, compactação de subleito e execução da base estrutural de solo estabilizado;

f) Aplicação de imprimação betuminosa CM-30, respeitado o tempo de cura, aplicação de pintura de ligação RR-2C e espalhamento com compactação mecânica do CBUQ por vibroacabadora e rolos compactadores;

g) Moldagem extrudada das guias e sarjetas conjugadas de concreto ao longo dos alinhamentos laterais;

h) Preparo de subleito e concretagem armada dos passeios públicos (calçadas), garantindo acessibilidade;

i) Aplicação de sinalização horizontal viária;

j) Limpeza geral do canteiro e vias, desmobilização e emissão do termo de vistoria técnica preliminar.

Mensuração, rastreabilidade e registros

4.4. A mensuração das intervenções será processada a cada intervalo de 30 (trinta) dias pela equipe de fiscalização, consoante o avanço físico consolidado no cronograma físico-financeiro aprovado, exigindo-se:

a) Diário de Obra preenchido diariamente e assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do Município, registrando condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos em operação/parados, serviços executados no dia e eventuais intercorrências;

b) Memória de cálculo detalhada dos quantitativos medidos por trecho de via, com fotos comprobatórias do antes, durante e após a execução;

c) Apresentação de notas fiscais de aquisição de insumos asfálticos e agregados, além dos laudos de controle tecnológico de laboratório correspondentes à etapa faturada;

d) Relatório circunstanciado de medição mensal, submetido à conferência do fiscal para emissão de atesto formal prévio ao faturamento.

Sustentabilidade e segurança

4.5. A execução das obras deverá pautar-se pelo cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e segurança do trabalho, compreendendo:

a) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada categoria profissional (capacete, bota com biqueira, luvas, protetor auricular, óculos de proteção e protetor solar) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), consoante as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-06, NR-10 e NR-18);

b) Manutenção de sinalização de advertência, cones, fitas refletivas e barreiras físicas nos trechos sob intervenção e abertura de valas para resguardar a incolumidade de pedestres e motoristas;

c) Controle e mitigação da emissão excessiva de poeira mediante umedecimento constante das pistas de terraplenagem em períodos secos;

d) Transporte de solos, agregados e resíduos com caminhões cobertos por lona e destinação ambientalmente regular dos entulhos de demolição e material de bota-fora para locais formalmente autorizados pelo órgão municipal competente, sendo vedado o descarte clandestino ou em áreas de preservação.

Prazo de execução

4.6. O prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses (300 dias), contados a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do projeto de engenharia acostado aos autos.

Local de execução

4.7. Os serviços serão executados no perímetro urbano do Município de Tucumã-PA, contemplando 35 (trinta e cinco) trechos de vias públicas situados nos bairros Morumbi, Monte Castelo, Bela Vista, Bairro das Flores, Setor JK, Boa Esperança, Tapajós II e Palmeira II, com pontos georreferenciados delimitados pelo Levantamento Topográfico e Tabela de Coordenadas constantes dos autos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Metodologia de dimensionamento

5.1. A metodologia de dimensionamento das quantidades considerou o universo físico atendido, correspondente a 35 (trinta e cinco) trechos de vias urbanas situados nos bairros Morumbi, Das Flores, Palmeira II, JK, Monte Castelo, Bela Vista, Boa Esperança e Tapajós II no Município de Tucumã-PA, totalizando uma extensão linear viária de 10.761,70 metros. O dimensionamento foi realizado de forma analítica e determinística pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo por base levantamentos topográficos planialtimétricos in loco, cadastramento geométrico das vias (largura de pista, sarjetas e passeios), mapeamento das bacias de contribuição para drenagem pluvial, bem como ensaios de campo que identificaram os trechos críticos sujeitos à saturação do lençol freático e à necessidade de rebaixamento e reforço estrutural de subleito. A modelagem considerou as características geotécnicas locais e o regime pluviométrico severo da região amazônica, estabelecendo coeficientes de empolamento de solos e perdas construtivas estritamente alinhados aos parâmetros normativos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e aos cadernos técnicos de composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO3).

Base de cálculo e memória

5.2. As quantidades estimadas foram obtidas a partir de cálculos geométricos e volumétricos detalhados nas planilhas e projetos de engenharia, compreendendo as seguintes bases e memórias de cálculo para os grupos de serviços da intervenção:

5.3. Serviços preliminares e levantamentos topográficos: fixados em 36.552,00 m² para o levantamento planialtimétrico cadastral, correspondente à área total dos trechos que

demandam regularização de subleito e sub-base, além da implantação de placas de identificação da obra (chapa galvanizada e lona com plotagem gráfica).

5.4. Demolições e retiradas: volume total calculado de 6.599,95 m³ de estruturas existentes degradadas, resultante da somatória das demolições de pavimento antigo em CBUQ (40.718,95 m² x 0,05 m = 2.035,95 m³), sarjetas existentes (604,49 m³), meio-fio (2.645,77 m³) e calçadas deterioradas (1.313,75 m³), com carga mecanizada e transporte para bota-fora considerando empolamento de 25% e distância média de transporte (DMT) de 5,6 km, perfazendo 46.199,65 m³xkm.

5.5. Drenagem profunda: extensão total de 8.854,00 metros de rede coletora tubular de concreto armado classe PA-1, distribuídos nos diâmetros nominais de 400 mm (2.398,00 m), 600 mm (4.315,00 m), 800 mm (1.953,00 m) e 1.000 mm (188,00 m), assentados sobre lastro de areia de 10 cm (529,86 m³), com escavação mecânica de valas calculada em 32.285,08 m³ e reaterro compactado de 26.830,61 m³. O sistema integra 346 bocas de lobo simples, 5 bocas de lobo duplas com grelha de concreto, 165 poços de visita (PVI 01, PVI 02, PVI 03 e PVI 04), 30 bocas de bueiros tubulares com alas, além de 3.236,00 metros de dreno longitudinal profundo (tubo PEAD perfurado e areia) e dreno tapete para rebaixamento de lençol freático em trechos críticos (7.310,40 m² de geotêxtil não tecido e 2.193,12 m³ de brita comercial).

5.6. Terraplenagem, reforço de leito, subleito e base: regularização e reforço de subleito em espessura de 35 cm sobre área de 36.552,00 m² (volume de corte e substituição de 12.793,20 m³ com transporte de bota-fora e importação de jazida a DMT de 1,8 km), e execução de base estabilizada granulometricamente (100% Proctor modificado) com espessura de 20 cm sobre a área de pavimentação de 54.198,45 m², gerando volume compactado de 10.839,69 m³.

5.7. Pavimentação asfáltica em CBUQ: área de rolamento calculada em 54.198,45 m² a receber imprimação com asfalto diluído CM-30 (taxa de 1,2 kg/m²) e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C (taxa de 0,45 kg/m²), com transporte de insumos betuminosos a partir do polo distribuidor regional (DMT excedente de 400 km), recebendo revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na espessura compactada de 5,0 cm, correspondente ao volume de 2.709,92 m³ (6.954,66 toneladas de mistura asfáltica Faixa C do DNIT com CAP 50/70).

5.8. Drenagem superficial: extensão de 21.523,40 metros de guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas de concreto (base de 45 cm e altura de 22 cm) moldadas in loco com equipamento extrusor contínuo, contemplando os dois bordos da pista ao longo dos 10.761,70 metros de vias, integradas a entradas e descidas d'água rápidas de aterro.

5.9. Passeios públicos e sinalização horizontal: construção de 25.828,08 m² de calçadas em concreto armado moldado in loco (espessura de 8 cm com tela soldada nervurada Q-196), executadas em ambos os lados das vias em largura média de 1,20 m sobre lastro regularizado e reaterro compactado (2.582,80 m³), e demarcação viária horizontal com tinta acrílica em 4.842,76 m² (faixas laterais contínuas e seccionada central ao longo da malha pavimentada).

Documentos comprobatórios

5.10. O dimensionamento quantitativo fundamenta-se nos seguintes documentos técnicos acostados aos autos do processo:

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);

b) Planilha técnica anexa, contemplando o Levantamento Final de Vias, Tabela de Coordenadas Geográficas, Tabela de Quantitativos de Calçamentos, Tabela de Meio-Fio e Sarjeta, Tabela de Pavimentação de Base e CBUQ, Tabela de Vias com intervenção em Sub-base e Subleito, e Tabela de Demolições e Retiradas, subscritas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil.

c) Relatório de Coordenadas Geográficas dos eixos viários e trechos beneficiados;

d) Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento Sintético e Memória de Cálculo detalhada por item de serviço;

e) Curva ABC de Serviços e Curva ABC de Insumos da obra;

f) Cronograma Físico-Financeiro das etapas construtivas do empreendimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Objetivo de levantamento

6.1. O levantamento de mercado teve como objetivo identificar formas disponíveis para atender à necessidade, avaliando capacidade de resposta, disponibilidade, estrutura necessária, custo administrativo e possibilidade de controle da execução, de modo a selecionar a solução técnica de infraestrutura viária e o modelo de contratação mais vantajosos sob os prismas técnico, operacional e econômico para a malha urbana de Tucumã-PA.

Fontes consultadas

6.2. Fontes consultadas: Painel de Preços e contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tabelas oficiais de custos de obras públicas consagradas no setor rodoviário e de edificações, abrangendo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CEF - Pará), o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO3/DNIT - Pará), o Sistema Base de Custos (SBC - Pará), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará (SEDOP - Pará), a Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte (SUDECAP - Minas Gerais) e o Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE - Sergipe), além de projetos técnicos e normas vigentes de infraestrutura de transportes do DNIT e da ABNT.

6.3. Alternativas de solução identificadas:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A1: Pavimentação em CBUQ com drenagem	Execução de pavimento flexível de alta performance em Concreto Betuminoso	Elevada vida útil projetada (> 15 anos), excelente	Custo inicial de implantação superior ao de

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
profunda, superficial e calçamento estruturado	Usinado a Quente (espessura de 5 cm) sobre base estabilizada granulometricamente, antecedida de rede tubular subterrânea de drenagem pluvial, rebaixamento de lençol freático, meio-fio/sarjeta extrusados e calçadas armadas.	conforto ao rolamento, alta capacidade de suporte a tráfego pesado e ônibus, superfície impermeabilizada e proteção estrutural definitiva contra o regime de chuvas intensas.	revestimentos delgados e necessidade de usina de asfalto e equipamentos pesados de compactação térmica.
A2: Tratamento Superficial Duplo (TSD) sem sistema robusto de drenagem profunda	Aplicação de ligante asfáltico e agregados em camadas sucessivas por espalhamento mecânico (TSD) diretamente sobre base regularizada, com drenagem limitada a valetas superficiais.	Menor custo financeiro inicial de mobilização e maior celeridade na execução primária do capeamento.	Baixa durabilidade perante o regime pluviométrico amazônico, rápida desagregação do agregado sob tráfego de carga, suscetibilidade extrema à saturação do subleito e formação acelerada de buracos e panelas, elevando os custos de manutenção.
A3: Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto (Paver/Bloquetes)	Assentamento manual/semimecanizado de peças pré-moldadas de concreto intertravadas sobre colchão de areia e base britada, com sarjetas laterais.	Permeabilidade parcial, facilidade de reparos pontuais em intervenções subterrâneas e dispensa de usinagem térmica	Execução lenta para grandes extensões (10,7 km), propensão ao descalçamento e recalque diferencial com tráfego pesado e erosões em

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
		de compostos betuminosos.	chuvas intensas, além de atrito e ruído superficial elevado para corredores viários principais.

Análise comparativa das alternativas

6.4. Análise comparativa das alternativas: A Alternativa A2 (Tratamento Superficial Duplo - TSD), embora demande menor aporte orçamentário imediato, revela-se tecnicamente inadequada e antieconômica a médio e longo prazo, uma vez que a ausência de rede tubular profunda de escoamento e a baixa espessura do revestimento conduzem à saturação precoce da base nas estações chuvosas, resultando em desagregações generalizadas e perda total do investimento.

6.5. A Alternativa A3 (Pavimentação em Blocos Intertravados), conquanto viável para vias residenciais secundárias de baixa velocidade, apresenta ritmo executivo excessivamente moroso para a extensão global de 70.626,75 m² de malha e baixa estabilidade estrutural perante o fluxo contínuo de veículos pesados urbanos, além de propiciar deformações superficiais expressivas causadas por infiltrações nas juntas não colmatadas.

6.6. Por sua vez, a Alternativa A1 (Pavimentação em CBUQ com drenagem profunda, superficial e calçamento) consolida a solução de engenharia mais completa e eficiente, visto que atua de forma sistêmica na eliminação da causa primordial das patologias viárias (interceptação e drenagem de águas pluviais superficiais e subterrâneas), protege o pacote estrutural de base e garante pavimento rígido e contínuo com ciclo de vida útil superior a 15 anos, atendendo plenamente às exigências de trafegabilidade, durabilidade e acessibilidade de pedestres.

Condições e limitações do mercado

6.7. Condições e limitações do mercado: O setor da construção civil pesada e engenharia de infraestrutura viária apresenta ampla maturidade e multiplicidade de fornecedores aptos a fornecer os insumos padronizados (ligantes asfálticos CM-30 e RR-2C, CBUQ, agregados britados, tubulações de concreto armado PA-1 e peças metálicas). No âmbito regional, constatou-se a necessidade de prever distâncias médias de transporte (DMT) compatíveis com a logística local do sul do Pará, notadamente o transporte de ligantes asfálticos a partir de polos distribuidores (Marabá/PA) e de agregados britados e usinagem (Xinguara/PA), parâmetros que foram detidamente incorporados às composições de custo unitário da planilha orçamentária referencial. As empresas do ramo possuem pleno domínio dos métodos executivos especificados pelas normas do DNIT e da ABNT, não se identificando monopólio ou restrição injustificada de competitividade.

Solução recomendada e evidências da prospecção

6.8. Solução recomendada: Alternativa A1 — Execução de obras completas de infraestrutura urbana compreendendo demolições e retiradas preliminares, implantação de rede coletora tubular de drenagem pluvial profunda (8.854 metros em tubos de concreto PA-1 de 400 mm a 1.000 mm, poços de visita e bocas de lobo), rebaixamento de lençol freático por drenos longitudinais e tapete, terraplenagem com reforço de subleito e base estabilizada granulometricamente (100% Proctor modificado), pavimentação asfáltica em CBUQ com espessura de 5 cm precedida de imprimação e pintura de ligação (54.198,45 m²), drenagem superficial com guias e sarjetas conjugadas extrusadas (21.523,40 m), calçamento em concreto armado moldado in loco (25.828,08 m²) e sinalização horizontal viária (4.842,76 m²).

6.9. Evidências/documentos da prospecção: Relatórios e levantamentos topográficos municipais, planilha orçamentária detalhada em tabelas públicas (SINAPI, SICRO3, SBC, SEDOP, SUDECAP e ORSE), memoriais de cálculo de quantidades e curvas ABC de insumos e serviços acostados ao processo de contratação.

Alternativas para execução da solução escolhida

6.10. Após a definição da solução mais adequada, foram avaliadas as formas de seleção juridicamente possíveis, considerando o objeto, o valor estimado e a possibilidade de competição.

Forma de execução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
F1: Licitação na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento por Menor Preço e regime de Empreitada por Preço Global	Procedimento licitatório competitivo comum nos termos dos arts. 28, II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com disputa aberta, para contratação de obra comum de engenharia com projetos executivos precisos e valor global pactuado.	Garante ampla competitividade e isonomia, confere elevada previsibilidade e segurança orçamentária à Administração Pública, desestimula pleitos de aditivos por variações de quantitativos e atrela a remuneração estritamente à entrega de metas funcionais do cronograma.	Exige instrução processual rigorosa com projetos executivos completos e detalhados previamente elaborados.
F2: Contratação sob o regime de Empreitada por Preço Unitário	Contratação de obra em que o pagamento é realizado com base nas unidades de serviços	Flexibilidade para obras com grande incerteza geológica ou impossibilidade de	Menor controle orçamentário final, risco de variações quantitativas não previstas e

Forma de execução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
	efetivamente mensuradas a cada boletim de medição.	definição quantitativa preliminar.	complexidade adicional no gerenciamento contratual para objetos cujas geometrias já se encontram precisamente definidas em projeto.

6.11. A alternativa escolhida é a contratação de obra de engenharia mediante licitação na modalidade Concorrência pública (art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se o critério de julgamento por menor preço (art. 33, inciso I) e o regime de execução de empreitada por preço global (art. 46, caput), com fundamento no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando a existência de projetos de engenharia que permitam a definição prévia e exata das parcelas e custos do empreendimento. Afasta-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que a demanda possui escopo integral e contínuo perfeitamente delimitado no cronograma de desembolso físico-financeiro

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Valor estimado global e discriminação por item

7.1. O valor estimado da contratação é de R$ 29.919.891,42 (vinte e nove milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), sendo R$ 24.261.419,15 correspondentes ao custo direto da obra e R$ 5.658.472,27 relativos à Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) calculada à taxa referencial de 23,38%, conforme discriminado na planilha orçamentária sintética constante dos autos.

Metodologia de pesquisa e tratamento dos preços

7.2. A estimativa de custos foi elaborada em estrita conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia, adotando-se como parâmetro basilar os sistemas de custos referenciais de obras públicas oficialmente instituídos. Os preços unitários foram obtidos diretamente a partir das tabelas oficiais de custos da construção civil e infraestrutura de transportes vigentes na localidade da intervenção (Estado do Pará), com encargos sociais desonerados/não desonerados estabelecidos pelas matrizes técnicas (111,58% para horistas e 66,34% para mensalistas) e taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) fixada em 23,38%, em estrita consonância com os parâmetros da jurisprudência do Tribunal de Contas da União para obras viárias. As composições analíticas contemplaram a aferição dos custos operacionais e produtivos de equipamentos, insumos materiais e coeficientes de mão de obra.

Fontes utilizadas

7.3. Fontes utilizadas: As fontes que compõem o orçamento referencial da obra, com indicação dos respectivos bancos e períodos de referência, são:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI (05/2026 - Pará);

b) Sistema de Custos Rodoviários — SICRO3 (01/2026 - Pará);

c) Sistema Base de Custos — SBC (06/2026 - Pará);

d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas — SEDOP (03/2026 - Pará);

e) Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe — ORSE (03/2026 - Sergipe);

f) Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte — SUDECAP (01/2026 - Minas Gerais).

Pesquisa de preços / documento de referência

7.4. O documento de referência da estimativa de custos é o Orçamento Analítico e Sintético de Obras e Serviços de Engenharia, acompanhado das respectivas Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Serviços, Curva ABC de Insumos, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do BDI, subscritos pelo Engenheiro Civil responsável.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Conclusão da estimativa

7.5. Os preços estimados encontram-se anexos aos autos e refletem os custos correntes do mercado de engenharia para o Município de Tucumã-PA, demonstrando conformidade técnica e solidez orçamentária para orientar o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, assegurando a compatibilidade do gasto público com o princípio da economicidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição completa da solução

8.1. A solução de engenharia compreende a execução integrada e completa de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sistema de drenagem pluvial profunda e superficial, e passeios públicos acessíveis (calçadas armadas) em 35 (trinta e cinco) trechos de vias urbanas distribuídos pelos bairros Morumbi, Das Flores, Palmeira II, JK, Monte Castelo, Bela Vista, Boa Esperança e Tapajós II, no Município de Tucumã-PA, totalizando 10.761,70 metros de extensão linear e 70.626,75 m² de área viária beneficiada.

8.2. Os componentes estruturantes da solução abrangem:

a) Serviços preliminares e implantação de canteiro de obras: instalação de containers-almoxarifado, sanitários químicos, entrada provisória de energia, placas

indicativas de obra e realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;

b) Demolições e retiradas: demolição mecanizada de 6.599,95 m³ de pavimentos poliédricos/asfálticos, sarjetas, guias e calçadas antigas degradadas, com carga mecanizada e transporte para bota-fora autorizado em distância média de transporte (DMT) de 5,6 km;

c) Sistema de drenagem pluvial profunda: implantação de 8.854,00 metros de rede coletora em tubos de concreto armado classe PA-1 nos diâmetros nominais de 400 mm, 600 mm, 800 mm e 1.000 mm sobre lastro de areia, acompanhados de escavação mecanizada (32.285,08 m³), reaterro compactado com placa vibratória (26.830,61 m³), execução de 165 poços de visita pré-moldados/alvenaria estrutural (PVI 01 a PVI 04), 351 bocas de lobo simples e duplas com grelhas de concreto, 30 bocas de bueiro simples tubular com alas, 3.236,00 metros de dreno longitudinal profundo (tubo PEAD perfurado e areia) e 7.310,40 m² de dreno tapete com manta geotêxtil não tecido e brita para rebaixamento de lençol freático em trechos críticos;

d) Terraplenagem e pacote estrutural de pavimento: regularização e reforço de subleito em espessura de 35 cm sobre 36.552,00 m² (12.793,20 m³ de solo de jazida compactado) e execução de base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura (100% Proctor modificado) com espessura de 20 cm sobre 54.198,45 m² (10.839,69 m³ compactados);

e) Revestimento asfáltico: aplicação de imprimação betuminosa impermeabilizante com asfalto diluído CM-30 (54.198,45 m²), pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C (54.198,45 m²) e camada de rolamento em CBUQ Faixa C do DNIT com espessura compactada de 5,0 cm, perfazendo volume de 2.709,92 m³ (6.954,66 toneladas de mistura asfáltica com CAP 50/70 usinada a quente), espalhada por vibroacabadora e compactada por rolos tandem e pneumáticos;

f) Drenagem superficial: moldagem in loco com máquina extrusora contínua de 21.523,40 metros de guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas de concreto (base de 45 cm e altura de 22 cm) ao longo dos bordos da pista, associadas a entradas e descidas d'água rápidas;

g) Passeios públicos: execução de 25.828,08 m² de calçadas em concreto moldado in loco com acabamento convencional, espessura de 8 cm e armadura em tela soldada nervurada Q-196 (CA-60), assentadas sobre lastro regularizado em ambos os lados das vias em largura média de 1,20 m;

h) Sinalização viária horizontal: aplicação manual de 4.842,76 m² de pintura de faixas de pedestres, eixos e linhas de bordo com tinta acrílica premium emulsionada em água para tráfego urbano.

8.3. A execução dar-se-á por terceirização integral da obra, cabendo à contratada o fornecimento de toda a mão de obra especializada e operacional, maquinários pesados

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

(escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores, pás carregadeiras, caminhões basculantes e espargidores, rolos compactadores, vibroacabadora e extrusora), equipamentos de proteção, ferramentas, combustíveis e todos os insumos e materiais construtivos necessários. A logística de fornecimento de materiais asfálticos e agregados deverá observar os polos de distribuição regional, com transportes rodoviários de ligantes betuminosos a partir de Marabá/PA e agregados a partir de Xinguara/PA, cujos custos estão contemplados na planilha referencial.

8.4. Caberá à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a emissão formal da Ordem de Serviço, a disponibilização das vias públicas desimpedidas para intervenção, a gestão de interferências com concessionárias de serviços públicos locais, o acompanhamento técnico contínuo e a fiscalização setorial da execução com a emissão dos atestes de medição mensual e termos de recebimento provisório e definitivo.

8.5. O acionamento da contratada será realizado mediante Ordem de Serviço expedida após a homologação do certame e assinatura do instrumento contratual. Os pagamentos serão efetuados com base no cronograma físico-financeiro aprovado, condicionados à medição mensal das etapas efetivamente concluídas e atestadas pela fiscalização municipal, vedado o pagamento de parcelas fixas desvinculadas da evolução física real da obra.

Ciclo de vida do objeto

8.6. O ciclo de vida da obra de infraestrutura viária compreende as etapas de execução, utilização e manutenção/garantia quinquenal. A etapa executiva possui prazo de 10 (dez) meses (300 dias), iniciando-se com a expedição da Ordem de Serviço e abrangendo a implantação do canteiro, terraplenagem, drenagem profunda, base, imprimação, capa asfáltica em CBUQ, meio-fio/sarjeta extrusados, calçadas armadas e sinalização viária, encerrando-se com a entrega do empreendimento e a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo. A etapa de utilização tem vida útil projetada superior a 15 (quinze) anos para o pavimento asfáltico e rede de drenagem, proporcionando trafegabilidade contínua, acessibilidade aos munícipes e escoamento adequado das águas pluviais. Durante os primeiros 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, vige a garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo a contratada pela solidez, segurança e correção de eventuais vícios construtivos ou patologias estruturais que se manifestem no pavimento, nos dispositivos hidráulicos ou nos passeios públicos.

Estratégia preliminar de seleção do fornecedor

8.7. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação pública na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço, fundamentada no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, com suporte no art. 46, caput, da mesma lei, justificado pela existência de projetos executivos, levantamentos topográficos planialtimétricos, memórias de cálculo e especificações técnicas suficientemente detalhados, que permitam a quantificação exata das áreas de pavimentação, extensões de galerias pluviais

e volumes de terraplenagem, conferindo à Administração Pública segurança orçamentária e previsibilidade de custos.

8.8. A adoção do modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto, que compreende obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem profunda e superficial e calçamento de vias urbanas, cujos serviços possuem especificações técnicas e parâmetros de custos definidos nos projetos de engenharia e nas planilhas orçamentárias. A apresentação de lances públicos e sucessivos favorece a ampla competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, preservados os critérios de exequibilidade e qualidade exigidos para a execução contratual.

8.9. A inversão das fases de habilitação e julgamento, prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na dimensão e na complexidade operacional do empreendimento, que abrange 35 trechos de vias urbanas e exige capacidade técnica, estrutura operacional e qualificação econômico-financeira compatíveis com a execução integrada dos serviços. A habilitação prévia permitirá concentrar a disputa entre empresas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos, reduzindo o risco de sucessivas inabilitações após os lances, de retrabalho administrativo e de comprometimento do cronograma da obra. A medida busca conferir maior eficiência, previsibilidade e segurança à seleção do contratado, sem restringir indevidamente a competitividade, mediante critérios objetivos e proporcionais, observada a exigência de regularidade fiscal e trabalhista no momento previsto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Procedimento auxiliar — Sistema de Registro de Preços

8.10. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços (SRP) ao presente processo, visto que o objeto consiste em obra de engenharia de escopo certo, integrado e delimitado, com cronograma físico-financeiro contínuo e prazo de execução determinado (10 meses), demandando contratação única e formalização de instrumento contratual específico, não se amoldando às hipóteses de contratações parceladas, imprevisíveis ou por demanda previstas no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

8.11. A qualificação técnica tem por escopo assegurar a aptidão da contratada para a execução de obra pesada de engenharia viária e drenagem urbana, exigindo-se:

a) Capacidade técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhada de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional de nível superior indicado (Engenheiro Civil) desempenhou a responsabilidade técnica de execução de obra de características semelhantes às do objeto licitado, contemplando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

b) Capacidade técnico-operacional: apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou

privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução pretérita satisfatória de serviços de engenharia compatíveis com o objeto, em quantitativos não superiores a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo fixadas no orçamento da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021

8.12. Em estrita consonância com a planilha orçamentária e a Curva ABC de Serviços constante dos autos, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional são:

a) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), camada de rolamento (exclusive carga e transporte): comprovação mínima de 1.354,96 m³ (peso orçamentário de 39,09%);

b) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, espessura de 8 cm, armado: comprovação mínima de 12.914,04 m² (peso orçamentário de 12,89%);

c) Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora: comprovação mínima de 10.761,70 m (peso orçamentário de 6,53%);

d) Fornecimento e instalação de tubo de concreto PA1 comercial para drenagem, diâmetro nominal D = 0,60 m: comprovação mínima de 2.157,50 m (peso orçamentário de 5,46%);

e) Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em via urbana pavimentada, DMT até 30 km: comprovação mínima de 192.545,54 m³xkm (peso orçamentário de 4,04%

8.13. A limitação das exigências de quantitativo mínimo ao patamar de 50% das parcelas mais representativas assegura a comprovação da expertise necessária para o porte da obra sem impor restrição indevida ao caráter competitivo da licitação, atendendo ao princípio da proporcionalidade e à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle externo.

Qualificação econômico-financeira

8.14. A qualificação econômico-financeira visa comprovar a idoneidade patrimonial e a solidez financeira da empresa licitante para suportar o fluxo de desembolsos, mobilização de maquinários pesados e aquisição antecipada de insumos asfálticos para uma intervenção de grande vulto estimada em R$ 29.919.891,42, compreendendo as seguintes exigências fundamentadas nos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, apurado no balanço do último exercício, admitida a atualização na forma da lei (art. 69, § 4º);

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso no documento

8.15. Não se adota a dispensa ou redução das exigências contábeis de balanço patrimonial, tendo em vista a complexidade técnica, o regime de empreitada por preço global e a materialidade financeira da obra viária, cuja descontinuidade por insolvência do fornecedor acarretaria graves prejuízos ao erário e à mobilidade urbana municipal.

Requisitos regulatórios vinculados à solução

8.16. Em se tratando de obra de engenharia civil pesada, constituem requisitos regulatórios vinculados à solução:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede, com habilitação para o exercício de atividades de construção civil, terraplenagem e pavimentação, em plena validade, e comprovação de visto junto ao CREA por ocasião do início da execução contratual, nos termos da Lei nº 5.194/1966;

b) Registro dos responsáveis técnicos indicados perante o CREA, com atribuição profissional compatível para a direção técnica das obras viárias;

c) Emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra perante o CREA, previamente ao início físico dos trabalhos;

d) Cumprimento estrito das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade para interferências de rede) e NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção);

e) Observância às normas técnicas de projeto e execução expedidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente quanto à granulometria da mistura asfáltica, ensaios de compactação Proctor e resistências de concretos estruturais;

f) Obtenção das licenças ambientais pertinentes junto aos órgãos ambientais competentes e atendimento às diretrizes do Plano Diretor e de uso e ocupação do solo do Município de Tucumã-PA para a destinação final de resíduos de construção civil e entulhos em áreas de bota-fora autorizadas.

Participação de consórcios, cooperativas e pessoas físicas

8.17. Consórcios: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

8.18. Cooperativas: Fica vedada a participação de sociedades cooperativas, com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

8.19. Pessoas físicas: Fica vedada a participação de pessoas físicas, considerando que a complexidade operacional, o vulto financeiro (R$ 29.919.891,42), a necessidade de mobilização de usinas de asfalto, maquinários pesados de terraplenagem e transporte, além da obrigatoriedade de estruturação empresarial e registro corporativo no CREA, exigem organização e capacidade técnica e jurídica privativas de pessoas jurídicas regularmente constituídas.

Tratamento favorecido às ME/EPP

8.20. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado, itens exclusivos, cotas reservadas e empate ficto), em estrita observância ao art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O afastamento decorre de o valor total estimado da contratação (R$ 29.919.891,42) ser expressivamente superior ao limite máximo de receita bruta anual admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (R$ 4.800.000,00), inviabilizando a concessão de privilégios licitatórios que contrariem a isonomia e a proporcionalidade legal do certame.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Margem de preferência

8.21. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, haja vista a ausência de ato do Poder Executivo Federal ou norma regulamentadora que institua benefício específico para o objeto licitado no âmbito da construção pesada viária, assegurando a aplicação ampla do critério de menor preço geral entre os participantes, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Exigência de amostra/POC

8.22. Não haverá exigência de apresentação de amostra ou prova de conceito prévia no procedimento licitatório, com base no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de obra de engenharia regida por projetos executivos e normas padronizadas do DNIT e da ABNT, cuja conformidade dos materiais (CBUQ, tubulações de concreto, ligantes asfálticos e agregados) será comprovada e controlada tecnologicamente ao longo da execução da obra, por meio de ensaios laboratoriais e ensaios de campo atestados pela fiscalização municipal.

Subcontratação

8.23. Fica vedada a subcontratação do objeto, total ou parcialmente, devendo a empresa vencedora do certame assumir a execução integral de todas as frentes de serviço com recursos humanos, maquinários e estrutura técnica próprios. A vedação visa mitigar os riscos de

fragmentação operacional, assegurar o controle direto da responsabilidade técnica pela totalidade do cronograma físico-financeiro e evitar a intermediação de serviços em obra de elevada expressividade financeira e impacto viário urbano.

Garantia da proposta

8.24. Será exigida a prestação de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da contratação, perfazendo o montante de R$ 299.198,91 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos). A exigência justifica-se pela elevada materialidade orçamentária do empreendimento e pela necessidade de assegurar a seriedade e o compromisso dos licitantes com a manutenção das propostas apresentadas, resguardando a Administração Municipal contra custos de republicação e atrasos no calendário de obras decorrentes de desistências infundadas.

Garantia da contratação

8.25. Será exigida prestação de garantia da contratação pela empresa adjudicatária, com fundamento no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a ser constituída em uma das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), com vigência que cubra integralmente o prazo de execução e o período de recebimento da obra acrescido de **90 (noventa)** dias. A medida destina-se a mitigar os riscos de inadimplemento contratual, abandono de obra e imposição de prejuízos ao erário em face do volume de recursos públicos envolvidos.

Vistoria

8.26. Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória aos locais das obras como condição de participação na licitação, em estrita observância ao art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. As vias públicas objeto das intervenções encontram-se perfeitamente georreferenciadas na Tabela de Coordenadas Geográficas e descritas em projetos técnicos e levantamentos planialtimétricos franqueados aos licitantes. Fica facultado aos interessados inspecionar os locais por sua conta e risco para verificação in loco das condições viárias e interferências urbanas, ou, alternativamente, apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro como justificativa para pleito de aditivos contratuais ou descumprimento de prazos.

Indicação de marcas ou modelos

8.27. Não haverá indicação de marcas, modelos ou fabricantes para quaisquer materiais, tubulações ou equipamentos a serem empregados na obra. O edital e os projetos técnicos estabelecerão exclusivamente parâmetros e requisitos mínimos de desempenho, resistência mecânica, acabamento e conformidade normativa fixados pelas normas da ABNT e do DNIT.

Vedação de contratação de marca ou produto

8.28. Não há vedação formal à contratação de marca ou produto específico no presente processo, registrando-se que inexistem nos autos laudos técnicos ou registros municipais formais de desempenho pretérito inadequado que autorizem restrição a produtos comercializados no mercado para os insumos requeridos.

Exigência de carta de solidariedade

8.29. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricantes de tubos, usinas de asfalto ou fornecedores de ligantes betuminosos, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a responsabilidade civil e técnica pela integridade de todos os insumos e pela solidez da obra é indelegável e recai originária e exclusivamente sobre a empresa contratada perante o Município de Tucumã-PA.

Publicidade do orçamento estimado

8.30. O orçamento estimado da contratação terá publicidade plena e irrestrita desde a divulgação inicial do edital de licitação, constando como anexo obrigatório deste e divulgado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município de Tucumã-PA, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não sendo adotada a hipótese de sigilo ou diferimento do orçamento previsto no art. 24, caput, da referida lei, assegurando a transparência dos custos referenciais (SINAPI, SICRO3, SBC, SEDOP, ORSE e SUDECAP) e facilitando a elaboração das propostas pelos licitantes.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Análise da divisibilidade

9.1. A contratação compreenderá trechos de vias urbanas integrantes de uma mesma solução de infraestrutura viária e drenagem. A análise de divisibilidade técnica aponta para a inviabilidade de parcelamento em lotes distintos por via, dada a necessidade de mobilização centralizada de usinas de CBUQ, coordenação logística de drenagem profunda e a dependência de um cronograma físico-financeiro integrado. A adjudicação global favorece a economia de escala na aquisição de insumos asfálticos e a otimização dos custos de mobilização de maquinário pesado, garantindo a coesão técnica e a responsabilidade unificada pelo desempenho da obra.

Decisão sobre o parcelamento e forma de adjudicação

9.2. Decide-se pela adjudicação global do objeto, mantendo-se a integridade do escopo em um único contrato. Esta forma de adjudicação facilita a gestão e a fiscalização centralizada pelo Município, evitando conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes executores em trechos interconectados de drenagem e pavimentação, além de assegurar que a garantia de solidez e segurança da obra recaia sobre um único ente contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados administrativos

10.1. A contratação visa alcançar os seguintes resultados administrativos:

10.1.1. Modernização da infraestrutura urbana com a entrega de pavimentação asfáltica e rede coletora de drenagem completa;

10.1.2. Garantia de conformidade normativa perante os órgãos de controle, mediante execução rigorosa conforme projetos, normas técnicas da ABNT/DNIT e emissão de ART.

Resultados operacionais

10.2. Os resultados operacionais esperados inclue:

10.2.1. Melhoria direta nas condições de trafegabilidade nos bairros (i) Morumbi, (ii) Das Flores, (iii) Palmeira II, (iv) JK, (v) Monte Castelo, (vi) Bela Vista e (vii) Boa Esperança, com redução dos custos de manutenção corretiva;

10.2.2. Aumento da durabilidade da malha viária, com vida útil projetada superior a 15 anos frente ao regime pluviométrico local.

Forma de verificação dos resultados

10.3. Os resultados serão verificados por meio de registros de medição mensal, relatórios de ensaios tecnológicos e vistorias técnicas periódicas realizadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme os critérios previstos no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Providências a serem adotadas pela Administração

11.1. Designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da obra, com a devida qualificação técnica; compatibilização dos projetos executivos e memória de cálculo com as planilhas orçamentárias; obtenção das licenças ambientais e autorizações de órgãos de trânsito necessárias; confirmação da dotação orçamentária para cobertura da despesa; e estruturação dos fluxos de comunicação com as comunidades afetadas nos bairros contemplados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Declara-se a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que sejam pré-requisito para o início ou conclusão da presente obra, sendo a solução autossuficiente e integrada para atingir o objetivo proposto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos ambientais identificados

13.1. A execução apresenta impactos como emissão de ruídos e poeira, geração de resíduos sólidos de construção civil e entulhos, alteração temporária do escoamento superficial pluvial e interferência no tráfego local durante as obras de terraplenagem e pavimentação.

Medidas mitigadoras

13.2. As medidas mitigadoras a serem adotadas incluem:

13.2.1. Uso de caminhões-pipa para umedecimento de vias não pavimentadas a fim de controlar a poeira e isolamento acústico nos arredores de usinas/canteiros.

13.2.2. Destinação de resíduos de demolição para locais de bota-fora licenciados e implementação de sinalização de desvio de tráfego para reduzir transtornos.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Síntese dos riscos prioritários

14.1. A análise identificou 10 (dez) riscos principais. Os eventos de maior criticidade são R1 (especificação insuficiente de engenharia), R4 (baixa competitividade), R5 (atraso no cronograma físico-financeiro), R7 (regime pluviométrico amazônico) e R8 (interferências subterrâneas na drenagem profunda), em razão de envolverem intervenções de engenharia pesada em perímetro urbano habitado, com extensas escavações de drenagem e aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ altamente sensível a fatores climáticos e de temperatura, com potencial de causar atrasos, retrabalhos e acréscimos de custos se não tratados adequadamente. O nível geral de risco da contratação é classificado como MÉDIO.

Conclusão da Análise de Riscos

14.2. A contratação é VIÁVEL, desde que sejam estritamente implementadas as medidas preventivas e contingenciais propostas, incluindo o rigoroso controle tecnológico dos insumos e serviços (ensaios de compactação, Fck e temperatura do CBUQ), a fiscalização diária por profissional habilitado com ART, a adaptação do cronograma à sazonalidade pluviométrica da região e a coordenação prévia de segurança viária junto aos bairros atendidos. As medidas deverão ser acompanhadas pelos responsáveis indicados e atualizadas sempre que houver mudança relevante no objeto, no mercado ou na estratégia da contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclusão sobre a viabilidade

15.1. A equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação, considerando a adequação técnica, operacional e econômica da solução, fundamentada nos levantamentos de engenharia, orçamentação referencial em tabelas oficiais e na necessária modernização da infraestrutura urbana do Município de Tucumã-PA, atendendo integralmente às metas de mobilidade e acessibilidade estabelecidas.

Encaminhamento conclusivo

15.2. Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, após a conclusão dos trâmites internos de instrução, conforme os fundamentos demonstrados neste ETP e em estrito cumprimento à Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT).

Elaboração do ETP: Nívia Rosa de Oliveira Leite e Vanessa Mendes de Sousa.

Aprovação: Celso Lopes Cardoso

Tucumã-PA, 30 de outubro de 2026.

NIVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE:95515690168
Assinado de forma digital por NIVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE:95515690168

Nívea Rosa de Oliveira Leite
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274918

VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292
Assinado de forma digital por VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292

Vanessa Mendes de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113476

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-018PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA xxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *xx.xxx.xxx/xxxx-xx*, neste ato representado pelo seu Gestor, Prefeito Municipal de Tucumã, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 185/2026/ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 003/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 3/2026-018PMT, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de pavimentação em CBUQ, drenagem profunda e superficial, e calçamento de vias urbanas no Município de Tucumã-PA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, drenagem de vias públicas do Município de Tucumã.	Serviço	01	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 3/2026-018PMT;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao escopo da obra e ao respectivo cronograma físico-financeiro.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxx** (**xxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta online, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem 9.1.9, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato;

9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.37. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.1.41.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA

9.1.41.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA

9.1.41.3. florestas plantadas; e

9.1.41.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.1.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.42.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.1.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.44. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.44.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.44.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.44.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.44.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.45. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.46. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.2. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.4. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.5. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As regras acerca de garantia contratual referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 Pavimentação de vias urbanas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, inclusive o Decreto Municipal nº 003/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

_____
Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ

PREFEIETURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CONCORRÊNCIA Nº 3/2026-018PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026/ADM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em CBUQ, drenagem profunda e superficial, e calçamento de vias urbanas no Município de Tucumã-PA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.

Endereço completo:_____.
CEP: _____. Cidade: _____. Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone:(____)_____.
E-mail: _____.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:_____.
Agência:_____.
Conta-corrente:_____.
Operação: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo: _____.

Nacionalidade: _____.

Estado civil: _____.

Profissão: _____.

CPF nº: _____.

Carteira de Identidade nº: _____.
Órgão expedidor: _____.

Endereço completo: _____
_____.

Telefone: (____) _____.

E-mail: _____.

Apresentamos nossa proposta de preços para a execução do objeto da Concorrência acima identificada, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital da Concorrência e em seus anexos, bem como que verificamos as especificações, os projetos, as planilhas, os memoriais e os demais documentos que integram a contratação, não havendo qualquer divergência ou omissão que impeça a formulação desta proposta.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições que possam influenciar os custos e a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por todas as despesas necessárias à execução integral da obra.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias à execução completa do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, mobilização e desmobilização, ferramentas, seguros, tributos, taxas, licenças e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução da obra, em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias, conforme o cronograma físico-financeiro e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.

Integram esta proposta, como anexos, elaborados em conformidade com os critérios previstos no Edital, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha de Composição de Custos Unitários;
- Planilha Analítica de Composição do BDI;
- Cronograma de Execução Físico-Financeira; e
- demais documentos relativos à proposta exigidos no Edital.

Cidade-UF_____ /_____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função: _____
Assinatura do representante legal

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO IV-A - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Concorrência Eletrônica	3/2026-018PMT
Processo Administrativo	185/2026/ADM
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em CBUQ, drenagem profunda e superficial, e calçamento de vias urbanas no Município de Tucumã-PA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, CPF nº _____, na qualidade de _____, **realizou, em //**, às _____ horas, vistoria no local destinado à execução do objeto, situado no Setor Morumbi, Bairro das Flores, Palmeira II, JK, Monte Castelo, Bela Vista e Boa Esperança - Zona Urbana do Município de Tucumã-PA. A vistoria foi acompanhada pelo(a) servidor(a) _____, cargo/função _____, designado(a) pela Administração.

Na oportunidade, foi assegurado ao representante do licitante o acesso ao local, ao seu entorno e aos elementos visíveis pertinentes à execução, incluindo acessos, condições logísticas, interferências aparentes e demais peculiaridades passíveis de verificação, bem como a possibilidade de solicitar os esclarecimentos necessários.

Este atestado comprova exclusivamente a realização da vistoria. Não substitui a análise integral do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos, nem afasta a responsabilidade da Administração pelas informações e documentos cuja elaboração ou disponibilização lhe compete.

Tucumã/PA, _____ de _____ de 2026.

_____ __	_____ _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO	REPRESENTANTE DO LICITANTE
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	CPF: _____

Observação: o representante do licitante deverá apresentar a identificação e o documento de credenciamento exigidos no Edital/Termo de Referência.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Concorrência Eletrônica	3/2026-018PMT
Processo Administrativo	185/2026/ADM
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em CBUQ, drenagem profunda e superficial, e calçamento de vias urbanas no Município de Tucumã-PA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura de TUCUMÃ 2021-2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu **responsável técnico** abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de habilitação na licitação em referência, que:

1. tomou conhecimento de todas as informações e dos documentos disponibilizados pela Administração necessários à elaboração da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

2. possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, situado no Setor Morumbi, Bairro das Flores, Palmeira II, JK, Monte Castelo, Bela Vista e Boa Esperança - Zona Urbana do Município de Tucumã-PA;

3. optou por não realizar a vistoria prévia, exercendo a faculdade prevista no Edital, no Termo de Referência e no **art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**;

4. avaliou, sob sua responsabilidade técnica, os aspectos que podem influenciar a execução, inclusive acessos, logística, implantação do canteiro, fornecimento de materiais, mobilização de pessoal e equipamentos e demais condições relevantes, considerando-os na formulação da proposta;

5. a não realização da vistoria não será utilizada para fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais que poderiam ser identificadas mediante a análise dos documentos da contratação e a diligência técnica ordinariamente exigível.

A presente declaração não implica renúncia aos direitos legalmente assegurados em razão de fatos supervenientes imprevisíveis, de erros ou omissões dos documentos técnicos imputáveis à Administração ou da necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observados os pressupostos legais aplicáveis.

Tucumã/PA, _____ de _____ de 2026.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE

Nome: _____

Título profissional: _____

CREA/CAU nº: _____

Vínculo com a empresa: _____

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028